ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 045/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de contatação de um professor de séries iniciais para atuar na EMF Marcelo Gama, a fim de substituir a professora Marinei Terezinha Velho Carassai, que deverá ser readaptada por mais um ano para atividades extraclasse, conforme laudo médico em anexo.

A referida contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de março de 2022.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

de 03 de março de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Professor de Séries Iniciais** para atender seguintes na EMF Marcelo Gama.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 62, 63 e 64, da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, assim como nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Inspeção de Saúde nº 0216 A domicílio? Não

Nome do servidor: Marinei Teresinha Selho Corrêa

Cargo ou Função: Professor

Finalidade da Inspeção: Licença Tratamento de Saúde

Endereço Residencial: Rua Cleb Brum Machado, 1021

Ao Sr. Dr. _____

Consultório: _____

SOLICITO INSPEÇÃO DE SAÚDE NA PESSOA ACIMA INDICADA.

Em 10/02/2022

Vania Araújo Pereira
Assessora da Secretário
SMSA

Assessora
Secretaria Municipal de Administração

PARA USO DO MÉDICO

LAUDO MÉDICO: Deverá ser prorrogada durante 1(um) ano a readaptação para atividades extra classe a contar de 21/02/22.

CÓDIGO DA MOLÉSTIA CID (preenchimento obrigatório)

F32, F41.0 e F41.1

Em: 11/02/22

Emani Parnow
Médico
CREMERS 17783

Médico

2° Laudo Médico: Readaptação por mais 1(um) ano da mudança para atividades extra-classe, a partir de 21/02/22

Data: 14/02/22

Sara M. C. do Amaral
MÉDICA
CRM/RS 489...

Médico

3° Laudo Médico: → PACIENTE DEVERÁ RENOVAR READAPTAÇÃO POR MAIS UM ANO DA SERVIDORA PARA ATIVIDADE EXTRA-CLASSE A PARTIR 21/02/2022.

Data: 14/02/2022

Luis Carlos Dal Ongaro
Médico
CRM/RS ...

Médico